



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 1222 - Fax: (016) 3982 1302 -CEP: 14.230-000
Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI N. 1.235 DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a adesão obrigatória à rede de esgoto da companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para imóveis com edificação e dá outras providências.

MARIA SALETE ZANIRATO GIOLO, Prefeita Municipal de Serra Azul em Exercício, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os proprietários de imóveis com edificações localizadas no Município de Serra Azul, situados em vias públicas beneficiadas com rede coletora de esgoto, deverão obrigatoriamente aderir a rede de esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Parágrafo Único. O não atendimento do disposto no caput deste artigo, após o prazo estabelecido em notificação dessa municipalidade, ensejará a seguinte multa ao proprietário do imóvel que perceba mensalmente salário superior a 03 (três) salários mínimos:

- I – Imóvel residencial: 10 (dez) UFESP;
- II – Imóvel comercial: 30 (trinta) UFESP;
- III – Imóvel industrial: 120 (cento e vinte) UFESP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul, 13 de março de 2014.

Maria Salete Zanirato Giolo
Prefeita Municipal